



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 761/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 14/9/2019

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**

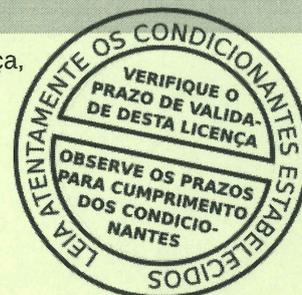
CPF / CNPJ: **12216990000189**

Endereço: **RUA ADRIANO MARTINS Nº 5 - 60010590**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2015-144045/TEC/RENLO**

Nº SPU: **6872889/2015**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº4362/2016 – DICOP/GECON REFERENTE À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS – CLASSE I E A, TAIS COMO: RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS (SÓLIDOS, PASTOSOS E LÍQUIDOS), CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT; E RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS (A, B E E), CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 306/2004 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA REALIZADOS PELA EMPRESA BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA ADRIANO MARTINS, Nº 05, BAIRRO JACAREGANGA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL CONTEMPLA OS SEGUINTE VEÍCULOS: NUP-3702; NUY-3902; OIK-9882; OSB-1398; OSC-9153; OSC-9333; OSR-9638; OSV-0450; PMN-3860; PMO-1769; PMY-0699; PMY-0809; PMY-0899; PMY-1359; PNM-5410; PNM-5810; PMO-1689; PNP-7366; PNP-7416; PNP-7456; PNP-7876.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em:
http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de acidentes que causem danos ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;

Fortaleza, quarta-feira, 14 de setembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 761/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 14/9/2019

RENOVAÇÃO

- Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- Atender ao Decreto Lei Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988; à Resolução Nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 e suas alterações; e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, com relação ao Transporte de Produtos Perigosos;
- Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;
- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam adotar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos perigosos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;
- Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;
- Os motoristas dos caminhões deverão manter atualizado o Curso de Treinamento de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP);
- As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;
- O óleo contaminado coletado e transportado pela empresa deverá ter o destino final de acordo com a Resolução CONAMA Nº 362/2005;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

Fortaleza, quarta-feira, 14 de setembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 761/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 14/9/2019

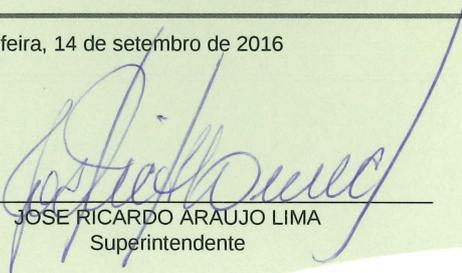
RENOVAÇÃO

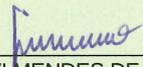
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar a SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente, conforme planilha de caracterização de resíduos em anexo, o automonitoramento de todos os resíduos coletados e transportados, informando inclusive a destinação final dos mesmos acompanhados de comprovante(s) (contrato/nota fiscal/recibo) e a licença ambiental da(s) empresa(s) receptora(s);
- Apresentar à SEMACE, semestralmente, o automonitoramento dos efluentes líquidos da Caixa Separadora de Água e Óleo, de acordo com a Portaria SEMACE Nº 154/2002.

Fortaleza, quarta-feira, 14 de setembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor